



RESOLUÇÃO CONPEP Nº 114

Altera o Anexo da Resolução CONPEP nº 105, que aprovou as Normas Gerais da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP.

O Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.011014/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da Resolução CONPEP nº 105, que aprovou as Normas Gerais da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP, que passa a ter a seguinte redação:

[...]

4.1.7 No caso de Programa em Associação, o Regimento da forma associativa deverá ser aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e, posteriormente, encaminhado para coordenação nacional da Rede ou Associação.

4.2 São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*:

[...]

(f) Aprovar, até que sejam decorridos 50% do tempo médio de conclusão dos cursos de mestrado e doutorado, diretamente ou por meio de banca designada para esta finalidade, projeto de pesquisa ou plano de trabalho que não tenha sido aprovado em processo seletivo e que vise à elaboração de tese, dissertação ou trabalho equivalente. Para os Programas em Rede ou em Associação, o percentual deste captu seguirá as normativas próprias estabelecidas para esses modelos, conforme deliberado pelo Colegiado dos Cursos.

[...]

(i) Aprovar a Banca Examinadora para a defesa de dissertação ou trabalho equivalente de Mestrado, composta por, no mínimo, três doutores/as (ou título equivalente), sendo que pelo menos um/a deles/as deverá ser externo/a aos quadros docentes da UFOP. Para Programas em Rede ou em Associação, a composição da banca seguirá as normativas próprias estabelecidas para esses modelos, conforme deliberado pelo Colegiado dos Cursos.

[...]

8.1.2. A solicitação de matrícula em disciplinas de outros Programas de Pós-Graduação da UFOP, via requerimento específico, deverá ser analisada e despachada pelo/a orientador/a do/a discente e pelo/a Presidente do Colegiado do curso ao qual pertence a disciplina, respeitados os prazos estabelecidos no calendário acadêmico. A disciplina cursada será considerada optativa e a carga horária e créditos correspondentes constarão no respectivo histórico escolar.

[...]

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP.

RENATA GUERRA DE SÁ COTA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sa Cota, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 19/02/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0862405** e o código CRC **6ED3456B**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.009032/2021-09

SEI nº 0862405

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br